

CONVOCATÓRIA

CONVOCATÓRIA PARA ENTREGA DE PROPOSTAS DE PERMISSÃO QUALIFICADA DE USO DO TEATRO LUIZ MENDONÇA, PARQUE DONA LINDU PARA ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS QUE COMPORÃO A PROGRAMAÇÃO DO PROJETO HOJE TEM ESPETÁCULO

A PREFEITURA DO RECIFE, por meio da sua SECRETARIA DE CULTURA, com o objetivo de incentivar a produção de artes cênicas de nossa cidade, resolve CONVOCAR a todos os interessados para entrega de propostas a serem selecionadas, conforme as disposições a seguir:

PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

De 09 de Janeiro a 24 de Fevereiro de 2017.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas conforme o estabelecido nos itens abaixo.

1. OBJETO DA CONVOCAÇÃO

Esta Convocatória tem por objetivo selecionar propostas de reserva de pauta para utilização do Teatro Luiz Mendonça, vinculado a Secretaria de Cultura, para realização de espetáculos de artes cênicas - circo, dança, ópera e teatro, nos seguintes períodos abaixo:

Pauta A – Quinta - feira 06/04, 13/04, 19/04 e 27/04/17 (20h)

Pauta B – Sexta - feira 07/04, 14/04, 20/04 e 28/04/17 (20h)

Pauta C - Sábado - 08/04, 15/04, 21/04 e 29/04 /17 (20h)

Pauta D - Domingo – 09/04, 16/04, 22/04 e 30/04/17 (17h)

2. DA PARTICIPAÇÃO

I - Podem apresentar propostas de reserva de pauta: Pessoa física ou jurídica promotora dos espetáculos de artes cênicas residentes e/ou domiciliada no estado de Pernambuco.

II - Não poderá apresentar proposta servidor vinculado à Secretaria de Cultura do Recife e Fundação de Cultura do Recife.

III – Não serão aceitos espetáculos que ainda não tenham efetivado estreia.

3. DAS NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1- Forma de apresentação das propostas:

3.1.1- A proposta deve ser apresentada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, exceções ou entrelinhas, assinada, com número de telefone, fax, e-mail e endereço completo, e dirigida à Secretaria de Cultura (Secult - Recife), no seguinte endereço: Av Cais do Apolo nº 925 - 15º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 51030-903.

3.1.2- Deverão ser entregues 02 envelopes lacrados, constando da parte externa o nome do espetáculo e a seguinte distinção:

1º Envelope: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2º Envelope: PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO

3.1.3- Os envelopes deverão conter os seguintes documentos / informações técnicas e artísticas:

1º Envelope:

- a) Cópia do CNPJ, se o proponente for pessoa jurídica, ou CPF, se o componente for pessoa física;
- b) Cópia do RG, quando o proponente for pessoa física ou do representante legal, quando o proponente for pessoa jurídica;
- c) Comprovante de residência do proponente;
- d) Liberação autoral da obra, fornecida pela entidade representativa do autor ou diretamente pelo mesmo;
- e) Currículo do proponente (com o mínimo de 04 documentos comprobatórios);
- f) Ofício proposta indicando especificamente qual pauta o Projeto está pleiteando.

2º Envelope:

- a) Sinopse do texto;
- b) Conceito da encenação;
- c) Plano de iluminação, quando houver;
- d) Ficha técnica completa;
- e) Histórico do espetáculo (com o mínimo de 04 documentos comprobatórios);
- f) Currículo do encenador (com o mínimo de 04 documentos comprobatórios);
- g) O mínimo de 04 fotos (impressas ou digitalizadas) do espetáculo que ilustrem os elementos visuais da cena;
- h) Imagens em movimento do espetáculo com o elenco que irá ocupar a pauta, gravadas em DVD.

3.1.4 - A apresentação das propostas de forma diversa da citada ou a ausência dos documentos descritos no item 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 acarretará na desclassificação da proposta.

3.2 - Todos os documentos podem ser apresentados digitalizados, salvos em CD ou DVD.

3.2.1 - A Secretaria de Cultura do Recife não se responsabilizará por quaisquer problemas de acesso às informações contidas no CD ou DVD.

4.DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- Da Comissão de Pauta

4.1.1 - As propostas serão analisadas por uma Comissão de Pauta designada pela Secretaria de Cultura do Recife, composta por: 01 representante da Secult-Recife, 01 representante da FCCR, 01 representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais, 02 representantes de entidades representativas de artistas ou produtores de artes cênicas.

4.1.2 - O Gestor do Teatro Luiz Mendonça irá coordenar o processo de análise das propostas, sem direito a voto.

4.1.3- Não poderá integrar a Comissão de Pauta quem, a qualquer título, tenha vínculo direto ou indireto com as propostas a serem analisadas.

4.2- Da Seleção das Propostas

4.2.1- A seleção será realizada em duas etapas classificatórias:

Primeira etapa - Averiguação do cumprimento do item 3.

DAS NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Segunda etapa - Análise do mérito artístico.

4.2.2 - Na realização da Segunda etapa da seleção das propostas serão observados os seguintes critérios:

- a) Qualidade artística e técnica da proposta a partir da análise do conceito da encenação, sinopse do texto, fotos e imagens em movimento do espetáculo;
- b) Qualidade artística e técnica da equipe a partir da análise do currículo do proponente, do encenador e da ficha técnica do espetáculo;
- c) Contribuição ao enriquecimento sociocultural da cidade a partir da análise do histórico do espetáculo, currículo do proponente, temática do texto e conceito da encenação;
- d) Adequação do espetáculo às condições físicas, técnicas e de pessoal do Teatro Luiz Mendonça, bem como, com cumprimento das pautas;

4.2.3 - A Comissão de Pauta irá selecionar as propostas indicando, quando possível, suplentes para cada pauta.

4.2.4- As datas não ocupadas ficarão sob o controle da Secretaria de Cultura do Recife.

5. DAS COMPETÊNCIAS

5.1 - Compete ao proponente:

- a) Cumprir e fazer cumprir esta Convocatória
- b) Tomar conhecimento prévio e observar as normas estabelecidas do funcionamento do Teatro Luiz Mendonça;
- c) Cumprir as normas de funcionamento do Teatro Luiz Mendonça quando na ocupação da pauta;
- d) Promover ações de divulgação e promoção do seu espetáculo contemplado com a pauta, durante toda a temporada;
- e) Arcar com todas as despesas referentes ao pagamento de todos os profissionais envolvidos direto e indiretamente com os espetáculos, durante a temporada;
- f) Efetivar o pagamento de 10 % da renda da bilheteria de cada apresentação durante a temporada à Gestão do Teatro Luiz Mendonça, perfazendo no máximo R\$ 1.000,00 (hum mil reais) - valor da taxa de ocupação para espetáculos locais;
- g) Efetivar a venda de ingressos no valor máximo de R\$ 30,00 (trinta reais) - inteira, e R\$ 15,00 (quinze reais) - meia entrada.

5.2- Compete a Secretaria de Cultura através do Teatro Luiz Mendonça:

- a) Cumprir e fazer cumprir esta Convocatória;
- b) Cumprir as normas de funcionamento do Teatro Luiz Mendonça quando na ocupação da pauta;
- c) Contribuir com a divulgação e promoção dos espetáculos contemplados com a pauta, durante toda a temporada;
- d) Facilitar o acesso dos proponentes às normas estabelecidas de funcionamento do Teatro Luiz Mendonça;
- e) Disponibilizar a estrutura física, técnica e pessoal do Teatro Luiz Mendonça de forma igualitária para todos os espetáculos contemplados com as pautas descritas nessa Convocatória.

6. DO RESULTADO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 - O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município até 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições.

6.1. 2 - Ficará a cargo da Secretaria de Cultura analisar a necessidade de prorrogar o prazo para a divulgação do resultado.

6.2 - Após a divulgação do resultado final da seleção das propostas, a Secretaria de Cultura entrará em contato com o proponente, convocando para assinatura do Contrato. O contato será feito pelo telefone, fax ou e-mail, indicado pelo proponente na carta proposta.

6.2.1 - O proponente deverá comparecer no prazo estipulado, na Gestão do Teatro para a assinatura do Contrato.

6.2.2 - A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido implicará automaticamente o cancelamento da reserva de pauta, salvo comprovado ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a assinatura, que deverá este ser avaliado pela própria Secretaria de Cultura, podendo, a depender da sua avaliação, convocar as propostas suplentes selecionadas. Não sendo possível a substituição da proposta, as referidas datas serão disponibilizadas para eventuais interessados.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - No caso de descumprimento de quaisquer das Cláusulas aqui estabelecidas, a Cessionária ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

7.2 - A aplicação das sanções acima referidas não exime a Cessionária de responder perante a Cedente por perdas e danos por ações ou omissões daquela, observadas as disposições dos artigos 402 a 405 do Código Civil.

7.3 - As datas não preenchidas no prazo estabelecido na presente Convocatória poderão ser solicitadas no decurso do semestre.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os casos omissos relativos a esta convocatória serão decididos pela Secult-Recife, sendo observada a legislação pertinente.

10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Pernambuco, para esclarecer quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento da presente Convocatória, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.3 - Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: teatroluizmendonca@hotmail.com, fazendo constar, no campo Assunto, a citação: Convocatória Teatro Luiz Mendonça 2017.1 e/ou através dos telefones 55 (81) 3355.9821 ou 55 (81) 3355.9822 (09h às 17h).

Recife, 07 de janeiro de 2017.

LEOCÁDIA ALVES DA SILVA

Secretária de Cultura do Recife